



Prefeitura Municipal de Lagoa Santa
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
CEP 33400-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI n.º. 2.636, DE 20 DE OUTUBRO 2006.

“Autoriza o Chefe do Executivo a doar bens móveis inservíveis a entidades declaradas de utilidade Pública Municipal e dá outras providências.”

O Povo do Município de Lagoa Santa, por seus representantes legais na Câmara Municipal, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a doar bens móveis inservíveis às entidades declaradas de utilidade Pública Municipal e que possam compor seus patrimônios para o desenvolvimento de seus trabalhos estatutários.

Parágrafo Único – A doação de que trata o caput do artigo será precedida de levantamento e classificação de móveis, equipamentos e utensílios armazenados nos setores de arquivo e almoxarifado do Executivo Municipal a ser feito por Comissão Especial criada pela Portaria n.º.: 289/2006 do Chefe do Executivo.

Art. 2º - Os bens considerados inservíveis serão baixados na escrita e contabilidade de acordo com a Lei n.º.: 4.320/64 e a LRF (Lei de Responsabilidade Fiscal).

Art. 3º - Os bens doados serão identificados o melhor possível para o controle de doador e donatário.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Lagoa Santa em, 20 de outubro de 2006.

Rogério César de Matos Avelar
Prefeito Municipal